



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	12040000318/20	09/10/2020 08:17:26	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00349401-0 / GERALDO JUSTINO DA SILVA SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 541.244.926-34	
2.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ BORGES MONTEIRO, 181		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BONITO DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.490-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00349401-0 / GERALDO JUSTINO DA SILVA SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 541.244.926-34	
3.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ BORGES MONTEIRO, 181		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BONITO DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.490-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Maria da Vereda		4.2 Área Total (ha): 21,0000	
4.3 Município/Distrito: BONITO DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		4.5 Livro:	4.5 Folha: Comarca: JANUARIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 526.781	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.306.933	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,8400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	527.578	8.307.065
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				9,9900
Total				9,9900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		150,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Não.

5.4 Especificação: Área de Preservação Ambiental Estadual do Rio Pandeiros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 09/10/2020

Data da vistoria: 04/11/2020

Data de emissão do parecer técnico: 16/11/2020

2 Objetivo:

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 9,99 hectares, na Fazenda Santa Maria da Vereda, Bonito de Minas, MG, para a ampliação da atividade de pecuária e aproveitamento de 150 m³ lenha de floresta nativa.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

Fazenda Santa Maria da Vereda, Bonito de Minas, MG, possui 21 hectares (0,32 módulos fiscais).

O município está inserido no Bioma Cerrado e possui 57,62% de cobertura com flora nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3108255-9F826E0FE9F64DF396DBCCE1A4F6B80F

- Área total: 21,0 ha

- Área de reserva legal: 4,2 ha

- Área de preservação permanente: 0,84 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1,88 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,2 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foram computadas áreas de preservação permanente como Reserva Legal; o imóvel possui o mínimo exigido por Lei.

4 Intervenção ambiental requerida:

Do Plano Simplificado de Utilização Pretendida da Fazenda Santa Maria da Vereda (Parte): "...tem como principal objetivo a implantação de uma pastagem em 9,99 hectares, para isso acontecer é necessário a alteração do uso do solo total com destoca desta referida área, ou seja, supressão vegetal com destoca de 9,99 hectares do Bioma Cerrado, classificado como Cerrado sentido restrito do sub-tipo cerrado ralo, portanto o proprietário requer dar início ao plantio da pastagem"

O proprietário requer realizar a criação extensiva de bovinos de corte, da raça nelore, como já faz, cujos animais são comprados e vendidos na região, gerando negócios e desenvolvimento a nível regional. A dessedentação destes animais ocorrerá, futuramente, diretamente em barragens de coleta de água de chuva e bebedouros abastecidos por caixas d'água que serão estabelecidas no imóvel rural.

A estimativa volumétrica, conforme os estudos apresentados, é de 150,00 metros cúbicos de lenha o que equivale a 225,00 st de lenha, na qual a lenha nativa será extraída e comercializada e parte utilizada no próprio imóvel.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: Área de Preservação Ambiental Estadual do Rio Pandeiros

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: não se aplica
- Critério locacional: 2
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria ocorreu na data de 04/11/2020, nos termos do §2º, Art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020.

Foi possível verificar que as informações prestadas estão de acordo com a realidade do imóvel e do empreendimento. Não foram verificadas área degradadas ou abandonadas e o perímetro caracterizado como de uso consolidado no CAR está em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Foi constatado que a vegetação objeto deste processo de intervenção ambiental já sofreu distúrbios antrópicos em anos anteriores a 2008, corroborando para a classificação de "cerrado ralo".

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: cambissolo;
- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH): SF9.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; Fitofisionomia cerrado "sentido restrito";
- Fauna: Não houve a identificação de espécies protegidas e/ou ameaçadas de extinção..

4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais negativos que podem ocorrer são: aumentar a exposição do solo a agentes físicos e dar início a processos erosivos; compactação do solo em função do tráfego de veículos utilizados como suporte das atividades de supressão; aumento de material particulado no ar (poeira) e afugentamento da fauna.

Como medidas mitigadoras: - Respeitar os limites e a área de Reserva Legal; Identificação e correção de focos erosivos; Implantação de técnicas que visem a minimização de impactos sobre o solo; Construção e/ou conservação de aceiros em torno do perímetro do imóvel

6 Análise Técnica:

A vegetação existente na área requerida é caracterizada como cerrado "sentido restrito", Bioma Cerrado, e já foi alvo de intervenções ambientais em anos anteriores a 2008. Está em fase de regeneração e foi descrita como sendo um "cerrado ralo".

Não foram verificados impedimentos à implantação do empreendimento, visto que a atividade de pecuária já é desenvolvida na propriedade.

O rendimento médio esperado de material lenhoso sobre uma população inequívoca através de supressão vegetal de uma área de 9,99 hectares de um cerrado "sentido restrito", com a finalidade de implantação de um projeto pecuário, com estabelecimento da pastagem na Fazenda Santa Maria da Vereda localizada no município de Bonito de Minas é de 150,00 metros cúbicos de lenha o que equivale a 225,00 st de lenha, na qual a lenha nativa será extraída e comercializada e parte utilizada no próprio imóvel.

7 Conclusão:

Por fim, sugerimos o deferimento do requerimento para intervenção ambiental visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 9,99 hectares, na Fazenda Santa Maria da Vereda, Bonito de Minas, MG,

para a ampliação da atividade de pecuária e aproveitamento de 150 m³ lenha de floresta nativa.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de novembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 49/2020.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo nº 12040000318/20, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,99 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Santa Maria da Veredas, município de Bonito de Minas/MG, tendo como requerente o Sr. Geraldo Justino da Silva Santos, com o objetivo de implantação da atividade de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 9,99 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas (medidas mitigadoras) no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida do empreendedor.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 17 de novembro de 2020